

## Lei 812/2006

Autoriza o município de Itai de Minas a celebrar o convênio com a polícia militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O povo do município de Itai de Minas, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua, visando a execução do policiamento extensivo de estabelecer condições de cooperação mútua, visando a execução do policiamento extensivo e a preservação do ordem pública do município de Itai de Minas - MG.

Art. 2º - O município de Itai de Minas, poderá por

mais deste convênio, fornecer cursos e serviços, referentes a manutenção preventiva e corretiva de viaturas da PMMG letada no município, despesas telefônicas, materiais de limpeza, portais, energia elétrica, água e combustível para viatura, etc).

Artigo 3º - O convênio terá a duração de 12 (doze) meses, com valores mensais estimados em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Artigo 4º - Os recursos que custearão o convênio de que trata esta lei correrão por conta da dotação, manutenção e conservação Segurança Pública, rubrica 0221.04.122.0031.20011.339030; 0221.04.122.0031.20011.33903

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Linha de Minas, 17 de março de 2006

Adolfo Lima de Carvalho  
Prefeito municipal